



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: alexandre@pendencias.rn.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 032/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025

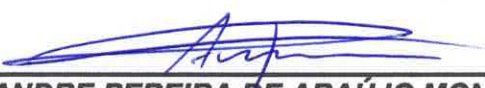
Adiciona-se ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2026”.

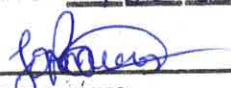
Assumindo a forma costumeira, em atenção às normas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal nº 286/2025 e na Seção XII da LDO 2026, propõe o subscritor que a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 seja aprovada com a modificação abaixo.

Adiciona-se a seguinte ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025:

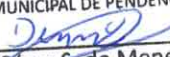
Órgão/Entidade	02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	2098 – Reforma de Quadra Esportiva
Ação	XXXX - Reforma e Manutenção das Praças Esportivas no Município
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor – R\$	R\$ 20.976,50

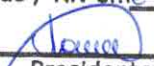
Sala das Sessões da Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025.


ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO MONTENEGRO
VEREADOR

Lido no expediente de hoje S. S. da Câmara Municipal de Pendências /RN em <u>09/12/25</u>  1º SECRETÁRIO

10/193
RECEBI

em 09/12/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Denny's César S. de Menezes
Secretário Legislativo

Aprovado em 1º e última votação por <u>05</u> votos a favor e _____ contra S. S. da Câmara Municipal de Pendências / RN em <u>09/12/25</u>  Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: alexandre@pendencias.rn.leg.br

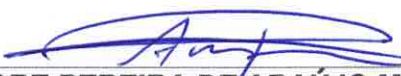
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender à necessidade de adequação, manutenção e melhoria das praças esportivas do município, proporcionando espaços mais seguros, acessíveis e apropriados para a prática esportiva e o lazer comunitário. A modernização e recuperação desses ambientes contribuem para o incentivo ao esporte, à integração social, à promoção da saúde e à formação cidadã, atendendo especialmente crianças, adolescentes, jovens e famílias que utilizam esses equipamentos.

A iniciativa atende ao interesse público, fortalece a política municipal de desporto comunitário e está alinhada ao direito constitucional ao esporte, previsto no art. 217 da Constituição Federal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de práticas esportivas como instrumento de inclusão social e qualidade de vida.

Diante da relevância social e comunitária da proposta, justifica-se a presente emenda.

Sala das Sessões da Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025.


ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO MONTENEGRO
VEREADOR